

# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026 PROCESSO Nº 017/2026

1

A Câmara Municipal de Esteio/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, com fundamento no art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, **EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### 1. CRONOGRAMA

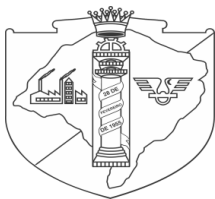
Descritivo	Data
Recebimento das Propostas	Desde 18/05/2026
Data da sessão	01/06/2026
Recebimento de Propostas até	01/06/2026, às 09h
Data de horário de Abertura de Propostas	01/06/2026, às 09h 01 min
Início da sessão pública de disputa de preços	01/06/2026, às 11h
Tempo de Disputa	10 minutos
Local	<a href="http://www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a>
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Informações/Consultas	Através do site <a href="http://www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a> em campo próprio do sistema ou através do e-mail: <a href="mailto:pregao@esteio.rs.leg.br">pregao@esteio.rs.leg.br</a> , telefone: (51) 34585038. Setor de Compras

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### 2. OBJETO

**2.1.** O presente Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, tem por objetivo a Aquisição de bens permanentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Esteio, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

**2.1.1. LOTE 01:** Máquina de lavar roupas automática

**2.1.2. LOTE 02:** Lavadora de alta pressão profissional

**2.1.3.** A Dispensa Eletrônica será realizada por lote, conforme tabela constante no ANEXO I, sendo que as especificações detalhadas e os quantitativos de cada lote, bem como a respectiva justificativa, encontram-se no ANEXO II – Termo de Referência, que integra este instrumento.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**3.1.** Poderão participar deste procedimento de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, pessoas jurídicas interessadas que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações/RS, acessada por meio do sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atendam todas as exigências editalícias.

**3.1.1.** Esta Contratação Direta é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

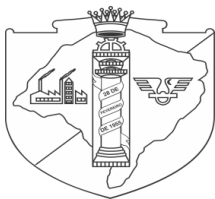
**3.4.** Como requisito para participação nesta Dispensa Eletrônica, o interessado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Aviso.

**3.4.1.**A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o interessado às sanções previstas neste Aviso, sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.5.**Os interessados deverão declarar, em campo próprio do sistema, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, como condição para participação no certame.

**3.5.1.**A ausência da declaração de enquadramento implicará impossibilidade de participação no certame.

**3.6.**Não poderão participar deste procedimento de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica:

**3.6.1.**Aqueles que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s).

**3.6.2.**Empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.6.3.** Interessados que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Esteio ou por outro órgão da Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, e § 4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.6.4.** Interessados que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.6.5.** Interessados que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, na forma do art. 156, inciso IV, e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.6.6.** Interessados cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Aviso.

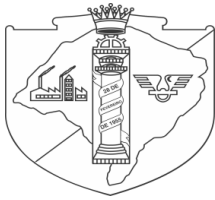
**3.6.7.** Interessados que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### 4.DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### 4.1.DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1.1. Este procedimento de Dispensa Eletrônica será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 4.1.2. A Dispensa Eletrônica será conduzida por servidor público denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Câmara Municipal de Esteio.
- 4.1.3. O Agente de Contratação exercerá as atribuições conforme legislação vigente.
- 4.1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas Pregão Banrisul, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), acesso através do sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).
- 4.1.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.
- 4.1.6. Cabe ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4.2.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.2.1. A partir da publicação/divulgação deste Aviso, até a data e horário previstos no item 1, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas através do sítio eletrônico informado neste instrumento.
- 4.2.1.1. Até a abertura da sessão pública, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

**4.2.2.**O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento, atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Aviso.

**4.2.3.**O interessado deverá enviar sua proposta de preços, preferencialmente, nos termos do Modelo de Proposta, conforme Anexo I, constando, sob pena de desclassificação:

**4.2.3.1.**A descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência deste Aviso de Contratação;

**4.2.3.2.**A indicação clara do preço unitário; do preço total do item; e, se for a circunstância, do preço do lote; descrevendo, marca, modelo, tempo de garantia, valor unitário e total, em moeda nacional, compondo o valor total da proposta.

**4.2.4.**Os interessados deverão consignar o valor da proposta, considerado suficiente e completo, ou seja, nos valores propostos estarão inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, taxas, fretes, seguro e demais despesas para execução do objeto do presente certame, tais como: os custos operacionais, encargos previdenciários (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

**4.2.5.**Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.2.6.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o interessado.

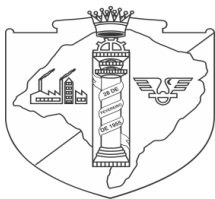
**4.2.7.**Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto à Câmara, bem como o nome do responsável pela assinatura

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

do contrato ou recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

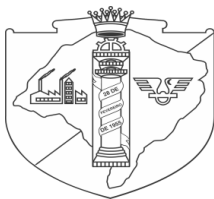
- 4.2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Aviso de Contratação e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como, se for cabível à circunstância, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2.11.1. Inexistindo prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 4.2.12. A eventual omissão na proposta financeira em relação às exigências do Aviso de Contratação e Termo de Referência importa na submissão da interessada às normas neles estabelecidas.
- 4.2.13. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- 4.2.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente Dispensa Eletrônica, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 4.2.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.2.16. O *upload* da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade do interessado, o qual deverá se certificar de que a proposta esteja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

- 4.2.17. Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.
- 4.2.18. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.2.19. A PROPOSTA FINAL do interessado declarado vencedor é o valor registrado no sistema devendo ser encaminhada atualizada, acompanhando a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, quando houver, no prazo definido pelo Agente de Contratação, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

7

### 5.DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

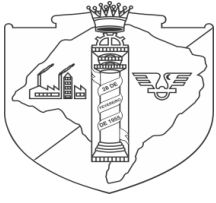
- 5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 5.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do interessado credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no item 1 “CRONOGRAMA”.
- 5.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos interessados, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.6.** No caso de desconexão do interessado, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8

### 6.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** A partir do horário previsto terá início a sessão pública da Dispensa Eletrônica, onde o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Aviso e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 6.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.
- 6.3.** O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 6.4.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os interessados, ocorrerá, exclusivamente, pelo sistema eletrônico.

### 7.DA ABERTURA DA PROPOSTA

- 7.1.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.
- 7.2.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos interessados, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo de Dispensa Eletrônica.
- 7.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

7.4. Somente os interessados com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 8. DA DISPUTA DE LANCES

- 8.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.2. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 8.3. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 8.5. O interessado somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os interessados desistentes às sanções previstas neste Aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
- 8.7. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 8.10. Durante o transcurso da disputa, os interessados serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

- 8.11.**A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.**A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.**Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.11 e 8.12, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.14.**No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 8.11 e 8.12.
- 8.15.**No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos interessados, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16.**Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será interrompida e terá reinício somente após comunicação expressa aos interessados.
- 8.17.**Encerrada a etapa de lances será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais interessados.
- 8.18.**Iniciada a negociação pelo Agente de Contratação, o interessado terá 20 (vinte) minutos para manifestar-se, sob pena de preclusão.
- 8.18.1.**Decorrido o prazo sem resposta, o Agente de Contratação poderá encerrar a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.
- 8.19.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de no mínimo de 1% (um por cento), no comparativo com o lance anterior.

### 9.DA NEGOCIAÇÃO, ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.**O critério de julgamento de classificação das empresas será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o critério de

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

**menor preço por lote.**

- 9.2.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao interessado que tenha apresentado lance mais vantajoso visando obtenção de melhor proposta, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Aviso.
- 9.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais interessados.
- 9.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os interessados e anexado aos autos do processo de Dispensa Eletrônica.
- 9.5.** O Agente de Contratação solicitará ao interessado mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, exclusivamente, por meio eletrônico da plataforma de compras eletrônicas do Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados.
- 9.5.1.** O interessado que não enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Aviso.
- 9.5.2.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão, entidade Contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 9.5.3.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 9.5.4.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.5.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Aviso.
- 9.5.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

valor zero incompatíveis com os preços de mercado.

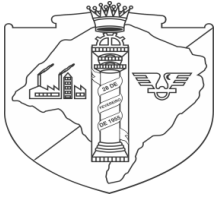
- 9.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Aviso será desclassificada aquela que:
- 9.6.1. Não atenda às exigências do Aviso de Contratação;
  - 9.6.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência, se houver;
  - 9.6.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade;
  - 9.6.4. Contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
  - 9.6.5. Divergir dos termos deste Aviso de Contratação;
  - 9.6.6. Omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou
  - 9.6.7. Opor-se a qualquer dispositivo legal vigente.
- 9.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 9.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as informações contidas na proposta.
- 9.9. A Administração concederá ao interessado a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 9.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do interessado a sua demonstração;
  - 9.9.2. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação comprovadora que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Aviso.
- 9.10. Será vencedor o interessado que atender a íntegra do presente instrumento e ofertar o menor preço.
- 9.11. Efetuado o aceite a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos.
- 9.12. No caso de a proposta não ser aceita, o Agente de Contratação convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.
- 9.13. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13

### 10.DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

O interessado classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta foi aceita, deverá anexar ao sistema os documentos de habilitação a seguir relacionados, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis a pedido e por decisão do Agente de Contratação:

#### 10.1.DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.1.5.Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou órgão equivalente de outro Estado da Federação.

#### 10.2.DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

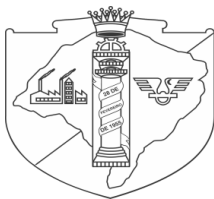
- 10.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.2.2.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

da sede do interessado;

**10.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.2.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do art. 642, § 2º, alínea “a”, da CLT.

14

### 10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.3.1.** Os documentos referentes à qualificação técnica, quando houver, constarão no Termo de Referência.

### 10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**10.4.1.** Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores da data prevista para a abertura da sessão.

### 10.5. DAS DECLARAÇÕES

**10.5.1.** No momento do envio dos documentos de habilitação, o interessado deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**10.5.1.1.** Que está ciente das condições contidas neste Aviso de Contratação, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**10.5.1.2.** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**10.5.1.3.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta ao tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 do referido diploma legal;

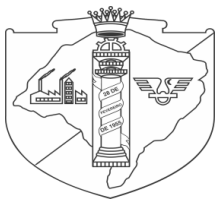
**10.5.1.4.** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

**10.5.1.5.** Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Esteio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

**10.5.2.** Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

**10.5.3.** Caso não sejam apresentadas as declarações supramencionadas, será concedido prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico, para o devido saneamento, em conformidade com o Acórdão 988/2022 - TCU Plenário.

**10.5.4.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o interessado estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021 e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Aviso de Contratação.

### **11. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte legalmente estabelecidas no País, devidamente credenciadas e que atendam às exigências deste Aviso.

**11.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição

#### **O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

**11.3.**A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da Dispensa Eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.4.**A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as interessadas remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a Contratação Direta.

### 12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::~::](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::)).

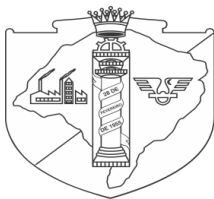
**12.1.1.** Para a consulta de interessada pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

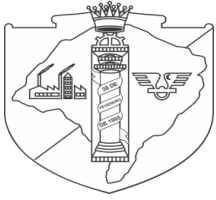
- 12.1.2.**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, o qual prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.3.**Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o interessado inabilitado por falta de condição de participação.
- 12.1.4.**Os documentos referentes à habilitação do interessado deverão ter validade no dia de abertura da sessão pública.
- 12.1.5.**Caso a data do julgamento da habilitação não venha a coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao Agente de Contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o interessado será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 1 (uma) hora, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.2.**Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Aviso, considerando o disposto no item 12.1, o Agente de Contratação considerará o interessado inabilitado;
- 12.3.**No caso de inabilitação do primeiro classificado serão retomados os procedimentos descritos no item 9.12, respeitada a ordem de classificação do interessado que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Aviso de Contratação.
- 12.4.**Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no prazo a ser definido, o qual não poderá ser inferior a 2 (duas) horas.

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

- 12.5.** Os interessados remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 12.6.** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Os documentos, se traduzidos, o serão por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.7.** Os documentos apresentados pelo interessado que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Agente de Contratação no momento da habilitação.

18

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.
- 13.2.** Será emitida nota de empenho em substituição ao termo de contrato, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021.
- 13.3.** O interessado vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do envio da Nota de Empenho para acusar o aceite, ou providenciar a entrega do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.
- 13.4.** Se o adjudicatário recusar-se ao recebimento da Nota de Empenho (providenciar a entregar do objeto contratado) poderá ser convocado outro interessado, desde que respeitada a ordem de classificação.

### 14. DAS AMOSTRAS (se for o caso)

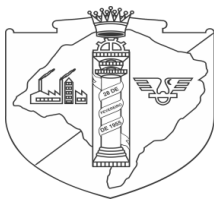
- 14.1.** A empresa declarada vencedora na sessão pública de lances, tendo sua documentação em conformidade com o estabelecido neste instrumento, poderá

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

ser convocada, pelo Agente de Contratação, para no prazo de 03 (três) dias úteis, ou outro estipulado pelo Agente de Contratação, contados a partir da convocação, a apresentar amostra, nos termos descritos no objeto.

- 14.2.A amostra deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos, no horário de atendimento ao público, mediante agendamento prévio pelo telefone (51) 3458- 5038.
- 14.3.Os produtos deverão vir identificados com os seguintes dados: razão social da empresa interessada; modalidade e número do Aviso de Contratação Direta; número do lote e descrição do item;
- 14.4.A não apresentação do solicitado implicará na automática desclassificação do interessado.
- 14.5.A empresa que apresentar amostra de produto em desconformidade com as especificações técnicas requeridas neste Aviso de Contratação será desclassificada, e a critério da Administração, o próximo interessado melhor classificado será convocado para no mesmo prazo regulamentar, em iguais condições do primeiro, apresentar amostra dos produtos cotados.
- 14.6.As amostras devem ser retiradas em 15 (quinze) dias corridos, não tendo a Câmara de Esteio obrigação de devolvê-las se expirado tal interregno.

### 15.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 15.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, em especial:
  - 15.1.1.Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
  - 15.1.2.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 15.1.3.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 15.1.4.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 15.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.2. Cometidas as irregularidades descritas no item 15.1, além das penalidades fixadas na Lei Federal, 14.133/2021, a Contratada sujeita-se às seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 15.2.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, calculada sobre o valor do lote respectivo, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre o valor do lote respectivo, em caso de inadimplemento total do objeto, observado o disposto no item 15.2.2;
- 15.2.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara, observado o prazo limite previsto no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021; e
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

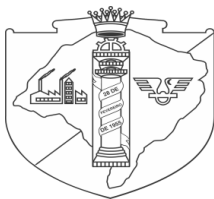
**Parágrafo Único** – Será garantido o contraditório e a ampla defesa em processos de sancionamento, devendo a defesa prévia ser dirigida à Diretoria Administrativa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts 156, 157 e 158, Lei nº 14.133/2021), contados a partir da notificação da

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

Contratada da penalidade que lhe poderá ser aplicada, cabendo recurso ao Presidente da Câmara, autoridade superior, em igual prazo, da decisão proferida (art. 166, Lei nº 14.133/2021).

21

### 16. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

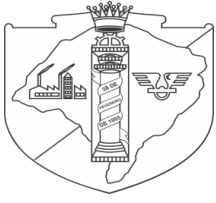
- 16.1.** A entrega do objeto contratado deve ocorrer na Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS, sede da Câmara Municipal de Esteio, no setor de Compras e Almoxarifado, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h, mediante agendamento prévio.
- 16.1.1.** A entrega deverá ser agendada com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio, pelo endereço eletrônico: [almoxarifado@esteio.rs.leg.br](mailto:almoxarifado@esteio.rs.leg.br) ou pelo telefone (51) 3458-5032.
- 16.2.** O fornecimento dos bens deverá ocorrer em entrega única e imediata, efetivada em até 20 (vinte) dias corridos, contados do envio do empenho por e-mail pela Contratante.
- 16.3.** A impossibilidade de entrega do objeto no prazo supracitado deverá ser comunicada pela Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, externando motivação devidamente comprovada documentalmente.
- 16.4.** A entrega do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por parte da Câmara, por via de servidor lotado no Setor de Almoxarifado e Patrimônio.
- 16.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto.
- 16.6.** A fiscalização realizará minucioso exame do objeto, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista do exigido neste instrumento. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Câmara, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.
- 16.7.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

**16.8.** Caso alguma característica do objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar sua substituição, no prazo estipulado pelo fiscal, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência de demais sanções previstas.

22

### 17. DA GARANTIA E CONFORMIDADE

**17.1.** A Contratada deverá assegurar, durante o período de garantia (de pelo menos um ano) estabelecido no Termo de Referência, a qualidade, o perfeito funcionamento e a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas, desempenho e demais requisitos contidos no Anexo II – Termo de Referência deste Aviso.

**17.2.** A garantia abrangida por esta cláusula refere-se à amplitude total das exigências e expectativas detalhadas no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

**17.2.1.** Qualidade dos materiais e componentes: Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha e fabricados conforme as normas técnicas aplicáveis, garantindo sua durabilidade e desempenho.

**17.2.2.** Funcionalidade e desempenho: Os equipamentos e sistemas deverão operar de forma plena, atendendo aos indicadores de performance, capacidade e eficiência energética especificados no Termo de Referência.

**17.2.3.** Ausência de vícios e defeitos: A garantia cobre qualquer vício ou defeito de fabricação, montagem, instalação ou falha que comprometa a utilização ou a segurança dos bens.

**17.2.4.** Conformidade com as normas e legislações: Os bens deverão estar em estrita conformidade com todas as leis, normas técnicas, regulamentos e legislações pertinentes, incluindo, mas não se limitando a normas de segurança, ambientais e de saúde.

**17.2.5.** Manutenção da validade da garantia do fabricante: A Contratada deverá assegurar que os bens fornecidos possuam a garantia legal e/ou contratual

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

do fabricante, conforme aplicável e previsto no Termo de Referência, e que esta seja passível de acionamento pela Contratante.

### 18.DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

23

**18.1.**A Contratada será responsável pela substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que diminuam seu valor.

**18.2.**Caso os bens fornecidos apresentem quaisquer dos vícios ou defeitos mencionados no item 18.1, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal da Contratante, para proceder a substituição integral do bem defeituoso por outro em perfeitas condições e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

**18.3.**A Contratada deverá garantir que o bem novo esteja em consonância com a qualidade, desempenho e especificações técnicas exigidas no Anexo II – Termo de Referência, reiniciando-se o prazo de garantia para o item substituído a partir da data de sua efetiva entrega e aceitação pela Contratante.

**18.4.**Se a Contratada não efetuar a substituição no prazo estipulado no item 18.2, a Contratante poderá:

**18.4.1.**Rejeitar os bens e suspender o pagamento, total ou parcialmente, até que a substituição seja realizada.

**18.4.2.**Aplicar as sanções administrativas e multas previstas neste Aviso de Contratação Direta.

### 19.DO PAGAMENTO

**19.1.** A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada à:

1087 – Modernizar e reequipar a estrutura da Câmara de Vereadores

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

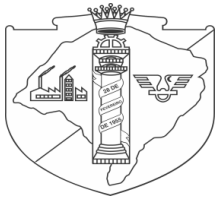
**19.2.**Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

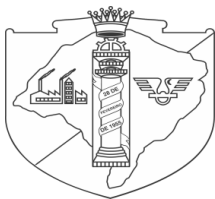
- 19.3.**A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.
- 19.4.**As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Compras através de e-mail, correio eletrônico [almoxarifado@esteio.rs.leg.br](mailto:almoxarifado@esteio.rs.leg.br).
- 19.5.**Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.
- 19.6.**Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a Contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realizar a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Patrimônio e Almoxarifado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 19.6.1.** Se a Contratada não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será computado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.
- 19.7.**Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento será interrompido;
- 19.8.**O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança;
- 19.9.**Vencido o prazo, de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os valores porventura devidos atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 19.10.**As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a Contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 19.11.** Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**20.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**20.3.** Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso de Contratação Direta.

**20.4.** Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Tabela de Preços Estimados

Derli Freitas Scienza  
Presidente

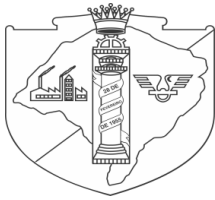
Dayse Zagonel Rosa  
Procuradora-chefe  
OAB/RS 78.355

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 017/2026

CÂMARA MUNICIPAL ESTEIO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

E-MAIL

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

TELEFONE

CARGO / FUNÇÃO

CPF

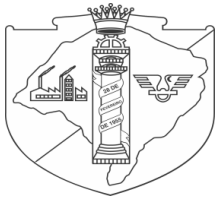
LOTE	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	UN	Máquina de lavar roupas automática (não será aceita máquina lava e seca), tipo frontal (front load), com capacidade mínima de 10 kg, tensão elétrica de 220V, dotada de painel de controle digital ou eletromecânico, com múltiplos programas de lavagem que contemplem, no mínimo, ciclos para roupas delicadas, roupas pesadas, lavagem rápida e enxágue adicional. Deverá possuir sistema de centrifugação eficiente, com controle de velocidade, baixo nível de ruído, sistema de economia de água e energia, classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes, e dispositivos de segurança, tais como trava de porta e controle de balanceamento. O equipamento deverá ser fabricado com materiais resistentes e de boa durabilidade, acompanhado de manual de instruções em português. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
VALOR TOTAL DO LOTE 1 - Máquina de lavar roupas					R\$	

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

LOTE	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	01	UN	Lavadora de alta pressão, de uso profissional ou semiprofissional, com pressão mínima nominal/de trabalho de 1.800 PSI e no mínimo 2.000 PSI de pressão máxima, vazão mínima de 400 litros por hora, potência mínima de 2.000 W, tensão elétrica de 220V, equipada com motor de indução, visando maior durabilidade e desempenho contínuo. O equipamento deverá possuir sistema de desligamento automático, proteção térmica, mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros, cabo elétrico com comprimento mínimo de 5 metros e suporte para organização dos acessórios. Deverá acompanhar, no mínimo, os seguintes itens: pistola de alta pressão, lança com regulagem de jato, bico tipo leque e bico concentrado, engate rápido, filtro de entrada de água e dispositivo para aplicação de detergente. A estrutura deverá conter rodas e alça ergonômica para facilitar o transporte, sendo fabricada com materiais resistentes (plástico de alta resistência e/ou componentes metálicos). O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, e ser adequado para uso contínuo ou moderado a intenso. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2 - Lavadora de alta pressão profissional</b>						<b>R\$</b>

**Concordamos e estamos cientes dos itens a seguir:**

- No preço ofertado, estão incluídos valor de frete, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
- Prazo para entrega: conforme Termo de Referência.
- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Contratação Direta, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.
- Declaramos que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no Aviso de Contratação e Termo de Referência e que atendemos todas as exigências e prescrições Editalícias e contratuais.

[Local], [data]

**Assinatura do Representante Legal**

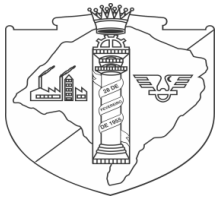
**Nome completo – CPF – Cargo**

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026**

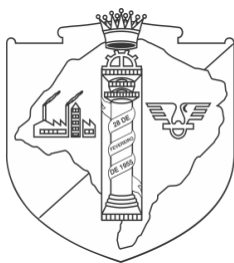
**PROCESSO Nº 017/2026**

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de bens permanentes, por meio de **dispensa eletrônica**, com julgamento por **lote**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Esteio, conforme especificações deste Termo de Referência, sendo:

1.1.1. **LOTE 01:** Máquina de lavar roupas automática

1.1.2. **LOTE 02:** Lavadora de alta pressão profissional

#### 2. FINALIDADE

2.1. A aquisição da máquina de lavar roupas justifica-se pela necessidade de garantir a adequada higienização das bandeiras institucionais e dos panos utilizados na manutenção diária do prédio da Câmara Municipal de Esteio.

2.2. A aquisição da lavadora de alta pressão profissional tem por finalidade possibilitar a limpeza eficiente de áreas externas, calçadas e fachadas, promovendo melhores condições de higiene, conservação patrimonial e eficiência operacional.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

##### 3.1. LOTE 01 – Máquina de lavar roupas

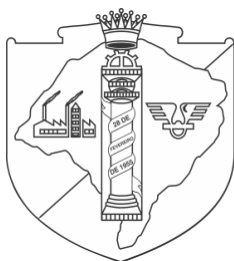
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Máquina de lavar roupas automática (não será aceita máquina lava e seca), tipo frontal (front load), com capacidade mínima de 10 kg, tensão elétrica de 220V, dotada de painel de controle digital ou eletromecânico, com múltiplos programas de lavagem que contemplem, no mínimo, ciclos para roupas delicadas, roupas pesadas, lavagem rápida e enxágue adicional. Deverá possuir sistema de centrifugação eficiente, com controle de velocidade, baixo nível de ruído, sistema de economia de água e energia, classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes, e dispositivos de segurança, tais como trava de porta e controle de balanceamento. O equipamento deverá ser fabricado com materiais resistentes e de boa durabilidade, acompanhado de manual de instruções em português. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	01

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### 3.2. LOTE 02 – Lavadora de alta pressão profissional

02	Lavadora de alta pressão, de uso profissional ou semiprofissional, com pressão mínima nominal/de trabalho de 1.800 PSI e no mínimo 2.000 PSI de pressão máxima, vazão mínima de 400 litros por hora, potência mínima de 2.000 W, tensão elétrica de 220V, equipada com motor de indução, visando maior durabilidade e desempenho contínuo. O equipamento deverá possuir sistema de desligamento automático, proteção térmica, mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros, cabo elétrico com comprimento mínimo de 5 metros e suporte para organização dos acessórios. Deverá acompanhar, no mínimo, os seguintes itens: pistola de alta pressão, lança com regulagem de jato, bico tipo leque e bico concentrado, engate rápido, filtro de entrada de água e dispositivo para aplicação de detergente. A estrutura deverá conter rodas e alça ergonômica para facilitar o transporte, sendo fabricada com materiais resistentes (plástico de alta resistência e/ou componentes metálicos). O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, e ser adequado para uso contínuo ou moderado a intenso. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	01
----	---	----	----

### 3.3. Disposições gerais aplicáveis aos lotes:

- 3.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues completos, em perfeito funcionamento e acompanhados de todos os acessórios necessários à sua plena utilização;
- 3.3.2. Não serão aceitos produtos reconicionados, usados ou remanufaturados;
- 3.3.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas expedidas por órgãos oficiais competentes;
- 3.3.4. A proposta deverá contemplar integralmente o lote, não sendo admitida cotação parcial dos itens que o compõem.

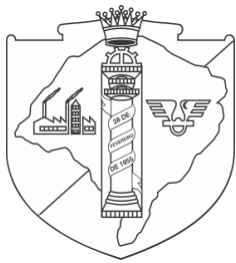
## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, observando, em especial, os princípios previstos em seu art. 5º,

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000  
Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e planejamento.

- 4.2. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observadas as disposições do §3º do referido artigo, especialmente quanto à ampliação da competitividade por meio de sistema eletrônico.
- 4.3. A presente contratação encontra-se **parcialmente prevista** no Plano Anual de Contratações (PCA), no que se refere ao item “máquina de lavar roupas”, estando alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Esteio.
- 4.4. Quanto ao item “lavadora de alta pressão profissional”, registra-se que sua necessidade foi identificada posteriormente à elaboração do PCA, caracterizando-se como demanda superveniente, devidamente justificada pela Administração em razão da necessidade de aprimoramento dos serviços de limpeza de áreas externas e conservação patrimonial.
- 4.5. Ressalta-se que o Plano Anual de Contratações, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, constitui instrumento de planejamento de caráter orientador, admitindo ajustes ao longo de sua execução, desde que devidamente motivados, não se configurando óbice à realização da presente contratação.
- 4.6. Dessa forma, a inclusão de item não originalmente previsto no PCA mostra-se medida legítima, compatível com os princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público, não comprometendo o planejamento institucional, tampouco a regularidade do presente processo de contratação.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

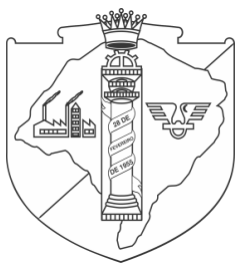
- 5.1. **Sustentabilidade:** Sempre que possível, os equipamentos deverão apresentar eficiência energética e menor consumo de recursos naturais.
- 5.2. **Indicação de marcas ou modelos** (inc. I do art. 41 da lei 14.133, de 2021): Na presente contratação não será permitida a indicação de marca e/ou modelo.
  - 5.2.1. Os produtos deverão:

- ser novos;
- possuir garantia mínima de 12 meses;

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000  
Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

- atender às normas do INMETRO (quando aplicável)

### 6. REQUISITO GERAL:

- 6.1. O preço ofertado deve estar completo, devendo estar incluídos o valor de frete, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

### 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, sendo cada lote composto por item único.
- 7.2. A disputa ocorrerá **por lote**, em sessão pública eletrônica.
- 7.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar:
- 7.3.1. menor preço;
- 7.3.2. atendimento integral às especificações.

### 8. MODELO DE EXECUÇÃO

- 8.1. O fornecimento dos bens deverá ocorrer em entrega única e imediata, efetivada em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho pela contratada.
- 8.2. A entrega do objeto licitado deve ocorrer na Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS, sede da Câmara Municipal de Esteio, no setor de Almoxarifado e Patrimônio.
- 8.3. **Caberá à Contratada:**
- 8.3.1. Assumir as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que venham a incidir na entrega dos itens, incluindo os custos de devolução e reposição do produto recusado por não atender aos requisitos deste Termo de Referência (se for o caso).
- 8.3.2. Entregar o produto exatamente conforme este Termo de Referência e a proposta ofertada, sob pena de recusa no recebimento.
- 8.4. **O produto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:**

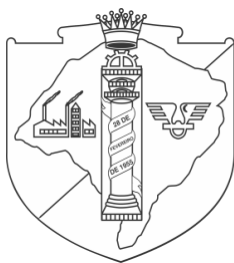
- 8.4.1. A entrega deverá ser agendada com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio,

### **O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

pelo endereço eletrônico [almoxarifado@esteio.rs.leg.br](mailto:almoxarifado@esteio.rs.leg.br) ou pelo telefone (51) 3458-5032.

- 8.4.2.** A impossibilidade de entrega do objeto no prazo supracitado deverá ser comunicada pela contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, externando motivação devidamente comprovada documentalmente.
- 8.4.3.** No caso de solicitação de prorrogação do prazo, antes do seu término, a empresa vencedora deverá apresentar pedido formal de prorrogação ao Setor de Almoxarifado, apresentando motivação idônea de forma expressa e detalhada, a qual será apreciada pela Administração, consoante estipulado pelo art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4.4.** O recebimento ocorrerá das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Esteio, sito à Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS.
- 8.4.5.** A entrega do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por parte da Câmara, através de servidor do Setor de Almoxarifado. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto. A fiscalização realizará minucioso exame do objeto a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista do exigido neste instrumento. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem qualquer ônus para a Câmara e prejuízo da incidência das sanções previstas no ato convocatório.

**8.5. Do Recebimento do Objeto** - O objeto entregue pela contratada observará os termos do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, sendo recebido:

- 8.5.1.** Provisoriamente, mediante recibo, após conferência objetiva e quantitativa do objeto.
- 8.5.2.** Definitivamente, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com as condições previstas no Termo de Referência.
- 8.5.3.** Constatada irregularidade no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Contratante poderá rejeitá-lo e determinar a sua substituição.
- 8.5.4.** As irregularidades deverão ser sanadas em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 8.5.5.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

### **8.6. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.6.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021;
- 8.6.2.** Realizar rigorosa conferência das características do item entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do bem, dentro das condições estabelecidas. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

## **9. DO PAGAMENTO**

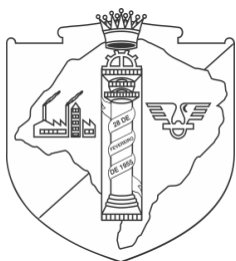
- 9.1.** Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.
- 9.2.** A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.
- 9.3.** As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio através de e-mail, correio eletrônico [almoxarifado@esteio.rs.leg.br](mailto:almoxarifado@esteio.rs.leg.br).
- 9.4.** Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.
  - 9.4.1.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realizar a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Almoxarifado e Patrimônio, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
  - 9.4.2.** Se a contratada não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será computado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.
- 9.5.** Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido;
- 9.6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança;

## **O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

- 9.7.** Vencido o prazo, de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os mesmos atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 9.8.** As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 9.9.** Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

### 10. DA DOTAÇÃO

- 10.1.** A despesa deste objeto será deduzida do saldo da seguinte dotação:
- 1087 – Modernizar e reequipar a estrutura da Câmara de Vereadores
  - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

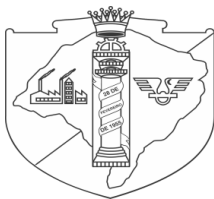
### 11. DA GARANTIA

- 11.1.** Caso o produto apresente defeito de fabricação, vício, avaria ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a CONTRATADA, após comunicação formal da CONTRATANTE, deverá providenciar o reparo ou a substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
- 11.2.** A substituição ou reparo deverá ocorrer por produto equivalente ou superior, novo e em perfeitas condições de uso.
- 11.3.** O prazo de garantia contratual não se confunde com eventual garantia legal prevista na legislação consumerista aplicável.

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000  
Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### ANEXO III

### TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 017/2026

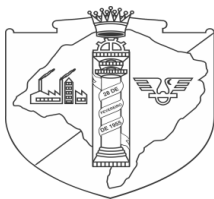
LOTE	Qtde	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Estimado Total - por LOTE
01	01	UN	<b>Máquina de lavar roupas</b> automática (não será aceita máquina lava e seca), tipo frontal (front load), com capacidade mínima de 10 kg, tensão elétrica de 220V, dotada de painel de controle digital ou eletromecânico, com múltiplos programas de lavagem que contemplem, no mínimo, ciclos para roupas delicadas, roupas pesadas, lavagem rápida e enxágue adicional. Deverá possuir sistema de centrifugação eficiente, com controle de velocidade, baixo nível de ruído, sistema de economia de água e energia, classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes, e dispositivos de segurança, tais como trava de porta e controle de balanceamento. O equipamento deverá ser fabricado com materiais resistentes e de boa durabilidade, acompanhado de manual de instruções em português. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 2.454,61	R\$ 2.454,61
02	01	UN	<b>Lavadora de alta pressão</b> , de uso profissional ou semiprofissional, com pressão mínima nominal/de trabalho de 1.800 PSI e no mínimo 2.000 PSI de pressão máxima, vazão mínima de 400 litros por hora, potência mínima de 2.000 W, tensão elétrica de 220V, equipada com motor de indução, visando maior durabilidade e desempenho contínuo. O equipamento deverá possuir sistema de desligamento automático, proteção térmica, mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros, cabo elétrico com comprimento mínimo de 5 metros e suporte para organização dos acessórios. Deverá acompanhar, no mínimo, os seguintes itens: pistola de alta pressão, lança com	R\$ 5.024,90	R\$ 5.024,90

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

		regulagem de jato, bico tipo leque e bico concentrado, engate rápido, filtro de entrada de água e dispositivo para aplicação de detergente. A estrutura deverá conter rodas e alça ergonômica para facilitar o transporte, sendo fabricada com materiais resistentes (plástico de alta resistência e/ou componentes metálicos). O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, e ser adequado para uso contínuo ou moderado a intenso. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
--	--	--	--	--

30

**Valor estimado global de R\$ 7.279,51 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).**

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97